PROJETO DE INDICAÇÃO Nº185/2025

Considerando a relevância da prática regular de atividade física para a promoção da saúde física e mental, reconhecendo sua capacidade de ser realizada em todas as fases da vida, além de seu papel fundamental na prevenção e no tratamento de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, bem como na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a Constituição Federal estabelece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados, incluindo o acesso a atividades de lazer e bem-estar;

Considerando que o horário de funcionamento das academias ao ar livre, administradas pelo município de Salvador, está restrito ao período de exposição solar, limitando, assim, a prática de atividades físicas entre os horários de 5h30 às 9h30 e 17h às 21h, Sábado: 6h às 10h, Domingo: Fechado;

Considerando que já foram instaladas no município de Salvador 04 academias ao ar livre, com o devido acompanhamento de profissionais de educação física, proporcionando uma opção de lazer saudável para a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica para cobertura das academias ao ar livre situadas no município de Salvador.

Salvador, 28 de março de 2025.

KENIO REZENDE